

DEPOSITO DE SOBRESSALENTES DA MARINHA_NO RJ

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	771250-DEPOSITO DE SOBRESSALENTES DA MARINHA_NO RJ	OSANAN EVANGELISTA DE LIMA	17/07/2026 08:29 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	55/2026	63023.000298/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microcomputadores do tipo Desktop Small Form Factor (SFF), destinados à renovação e ao completamento do parque de informática do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PDM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	6661	630471	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF (Small Form Factor), linha corporativa, sem monitor, conforme Configurações Mínimas de Desempenho constantes do Anexo I, podendo ser fornecido acompanhado de teclado e mouse, sem acréscimo de custos para a Administração.	UN	18	R\$ 3.624,98	R\$ 65.249,64

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara e precisa no Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Dec. nº 10.818, de 27/09/2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovar e complementar o parque de informática do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), mediante a substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos computadores para atendimento das demandas administrativas e operacionais. O quantitativo foi definido com base nas necessidades dos setores, visando melhorar o desempenho das atividades e assegurar a continuidade dos serviços da Organização Militar.

2.2. A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista a inexistência de ata de registro de preços ou contrato vigente capaz de atender às necessidades desta Unidade Gestora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de microcomputadores do tipo **Desktop Small Form Factor (SFF)**, destinados à renovação e ao completamento do parque de informática do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), observadas as configurações mínimas de desempenho estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A adoção de microcomputadores da linha corporativa visa proporcionar maior confiabilidade, disponibilidade, facilidade de manutenção, padronização do ambiente computacional e compatibilidade com a infraestrutura de tecnologia da informação existente na Organização Militar. O quantitativo a ser adquirido corresponde à necessidade identificada para substituição de equipamentos obsoletos e atendimento aos postos de trabalho, conforme planejamento desta Unidade Gestora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar microcomputadores destinados à renovação e ao completamento do parque de informática do DepSMRJ;

4.1.2. Assegurar compatibilidade com a infraestrutura computacional e com o sistema operacional adotado pela Organização Militar; e

4.1.3. Proporcionar desempenho compatível com as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Unidade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, haverá necessidade de realização de manutenção corretiva pela Contratada durante o período de garantia, visando à manutenção da disponibilidade dos equipamentos.

4.4.1. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico de falhas e o reparo ou a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando necessário, sem ônus para a Administração.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que previamente justificada pela Contratada e autorizada pela Contratante.

Requisitos de Segurança da Solução

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante, bem como possuir recursos que possibilitem a utilização segura dos equipamentos no ambiente computacional da Organização Militar.

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir suporte nativo às tecnologias TPM 2.0, UEFI e Secure Boot, além de plena compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7.2. Possuir eficiência energética compatível com os padrões do fabricante e atender às normas ambientais aplicáveis ao objeto da contratação.

4.7.3. Ser fornecidos em embalagens que possibilitem o adequado acondicionamento e, sempre que tecnicamente viável, sejam constituídas de materiais recicláveis ou reciclados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Possuir arquitetura compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits e com os padrões de hardware adotados pela Administração.

4.8.2. Atender às configurações mínimas de desempenho estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os requisitos de projeto e de implementação não se aplicam à presente contratação, em razão de seu objeto consistir exclusivamente na aquisição de microcomputadores, não envolvendo desenvolvimento, customização ou implementação de software.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.10.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos com o sistema operacional instalado e devidamente ativado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.3. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer em condições adequadas de uso, observadas as características técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será o estabelecido nas especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observado, em qualquer hipótese, o prazo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos equipamentos fornecidos, dispondo dos recursos humanos, técnicos e ferramentais necessários à execução dos serviços.

4.12.1. Não serão exigidos requisitos adicionais de experiência profissional além daqueles necessários à adequada prestação da garantia e assistência técnica dos equipamentos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.15. A Nota de Empenho indicará os equipamentos, as quantidades e o local de entrega.

4.16. A Contratada deverá disponibilizar meio eletrônico para contato e registro de ocorrências, bem como atendimento telefônico em horário comercial.

4.17. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pela Contratada, que comunicará imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. Durante a execução da contratação, a Contratada deverá preservar a confidencialidade de quaisquer informações a que eventualmente tenha acesso em decorrência da prestação da garantia ou da assistência técnica, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto contratual.

Sustentabilidade

4.19. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.19.1. Os equipamentos deverão atender, no que couber, aos requisitos de eficiência energética e às normas ambientais aplicáveis ao objeto da contratação.

4.19.2. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos e, sempre que tecnicamente viável, constituídas de materiais recicláveis ou reciclados.

4.19.3. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da garantia e da assistência técnica.

Indicação de marcas ou modelos

4.20. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os equipamentos atender às especificações mínimas de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, admitindo-se o fornecimento de equipamentos com características equivalentes ou superiores.

Da vedação de utilização de marca ou produto

4.21. Não haverá vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega em remessa única, pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e garantia contratual do fabricante, não se verificando riscos que justifiquem a exigência de garantia de execução, a qual poderia restringir a competitividade e onerar desnecessariamente a contratação.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.24. A proposta deverá observar as seguintes condições:

4.24.1. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas de desempenho constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência, sendo admitidas características superiores.

4.24.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.

4.24.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha corporativa do fabricante e em linha normal de produção.

Papéis e Responsabilidades

4.25. São obrigações da CONTRATANTE:

4.25.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

4.25.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.25.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada, desde que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

4.25.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis.

4.25.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estabelecidos.

4.25.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

4.26. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.26.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que responderá pela fiel execução do contrato.
- 4.26.2. Atender prontamente às orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.26.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.
- 4.26.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante.
- 4.26.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.26.6. Cumprir integralmente as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de garantia e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.26.7. Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.1. O fornecimento dos bens será formalizado mediante emissão da Nota de Empenho pela Contratante.
- 5.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos nas quantidades e especificações estabelecidas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência.
- 5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o disposto em tópico específico deste Termo de Referência.

Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

Condições de Entrega

- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio dos endereços eletrônicos gomes.barbosa@marinha.mil.br (Sargento Gomes) ou santana.ricardo@marinha.mil.br (Sargento Paulo Ricardo), para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Contratante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues sem custos adicionais de frete para a Administração, no Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, situado na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21012-350, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 13h30 às 15h30, mediante agendamento prévio pelos endereços eletrônicos gomes.barbosa@marinha.mil.br (Sargento Gomes) ou santana.ricardo@marinha.mil.br (Sargento Paulo Ricardo), ou pelos telefones (21) 2101-0642 (Sargento Gomes) e (21) 2101-0645 (Sargento Paulo Ricardo).

Formas de Transferência de Conhecimento

- 5.7. Não será necessária transferência de conhecimento, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de microcomputadores, sem prestação de serviços técnicos continuados ou implantação de solução de TIC.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição ou finalização contratual, em razão da natureza do objeto, que consiste em fornecimento único de bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando aos melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as irregularidades verificadas e as providências necessárias à sua correção.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para a correção da execução do contrato, fixando prazo para saneamento.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual sob sua responsabilidade, para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e os demais atos administrativos relacionados à execução contratual, podendo solicitar os documentos comprobatórios necessários.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e comunicará o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração ou terceiros por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.15. Compete ao gestor do contrato:

- 6.15.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros pertinentes.
- 6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias quando houver ocorrências que ultrapassem a competência destes.
- 6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando os registros da fiscalização.
- 6.15.5. Adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando cabível.
- 6.15.6. Elaborar relatório final sobre a execução contratual, contendo informações acerca do atendimento dos objetivos da contratação.
- 6.15.7. Encaminhar a documentação necessária ao processamento da liquidação e do pagamento.

Critérios de Aceitação

- 6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação dos critérios relacionados a seguir.
- 6.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e em linha normal de comercialização do fabricante no Brasil, não sendo aceitos produtos descontinuados (end-of-life).
- 6.18. Todos os componentes dos equipamentos deverão ser compatíveis entre si, sendo vedada a utilização de adaptações físicas ou lógicas que comprometam o desempenho, a segurança ou a confiabilidade do equipamento.
- 6.19. Todos os componentes internos deverão estar corretamente instalados, organizados e livres de condições que possam ocasionar falhas, desconexões ou funcionamento inadequado.
- 6.20. Cada equipamento deverá possuir número de série único, afixado em local visível no gabinete e na embalagem, válido perante o fabricante para fins de garantia e assistência técnica no Brasil.
- 6.21. Serão recusados equipamentos que apresentem sinais de uso, oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou quaisquer indícios de armazenamento inadequado.
- 6.22. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, não podendo estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta.
- 6.23. As licenças referentes ao sistema operacional e aos demais softwares fornecidos deverão ser originais, definitivas e regularmente licenciadas, não sendo admitidas versões de demonstração, trial ou shareware.
- 6.24. A Contratante poderá avaliar todos os equipamentos fornecidos ou apenas uma amostra representativa do lote, registrando nos autos os testes realizados para fins de rastreabilidade.
- 6.25. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser recusados os equipamentos que apresentem desconformidades, hipótese em que deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.26. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante que permita a consulta do modelo, do número de série e da garantia nos canais oficiais de atendimento.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 6.27. Serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.27.1. Conferência da quantidade, marca, modelo, número de série e demais características dos equipamentos, verificando sua conformidade com a proposta e com as especificações deste Termo de Referência.

6.27.2. Inspeção visual dos equipamentos, embalagens, acessórios e componentes, verificando a inexistência de avarias, danos, sinais de uso ou quaisquer desconformidades.

6.27.3. Realização de teste de funcionamento por amostragem, mediante a inicialização e verificação operacional de um ou mais equipamentos do lote, conforme critério da Contratante, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas e o perfeito funcionamento dos bens.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens com entrega em remessa única, não serão adotados indicadores de nível de serviço, glosas ou métricas de desempenho para fins de remuneração da Contratada, aplicando-se, em caso de inadimplemento, as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.3.4. Multa:

7.3.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

7.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.3.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial e aos cadastrados no SICAF.

7.9.2. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados válidos para fins de comunicação durante toda a execução contratual.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos causados à Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a competência legal.

7.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

7.13. A Contratante deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de registro no CEIS, no CNEP e nos demais cadastros oficiais.

7.13.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos da Contratada decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração Pública ou ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de Pagamento

8.27. A presente contratação não admite antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento das condições de habilitação pela Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também dependerão da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da comprovação de que esta não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação vigente.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele devido à cedente pela execução do objeto contratual, permanecendo íntegros todos os direitos, exceções e prerrogativas da Administração previstos no regime jurídico dos contratos administrativos, inclusive a possibilidade de desconto de multas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, que permanecerão regidas por aquela norma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas previstas neste Termo de Referência.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação aplicável, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.249,64 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários indicados na tabela constante deste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos e:

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, incluindo o valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas, insalubres ou às atividades constantes na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO BARBOSA FIGUEIREDO
Encarregado da Divisão de Serviços

Despacho: Aprovo:

MARCUS SPERLING TOREZANI
Ordenador de Despesas